



Estado de Goiás  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

Praça das Flores s/nº, Centro, São Domingos-GO, CNPJ: 02.908.122/0001-06  
CEP: 73.860-000, Telefone: (62) 3425-1509, E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com  
Site: www.saodomingos.go.leg.br

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

Ao Ilmo. Presidente da Câmara Municipal de São Domingos - GO

Sr. Ismael Silva Moreira

Assunto: CONTRATO DE ADESÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS-GO.

Prezado Presidente,

Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que essa Casa de Leis desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz se necessário a presente contratação.

Considerando o exposto, venho respeitosamente à presença de Vossa Excelência, solicitar autorização para CONTRATO DE ADESÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS-GO.

Para nortear uma possível contratação, encaminho anexo a este expediente, Termo de Referência, para análise e caso conclua pela realização da despesa.

Aproveito a oportunidade para registrar meus votos de estima e apreço.

São Domingos- GO, 31 de julho de 2024.

**ELIETE JESUS DE OLIVEIRA**  
Responsável pela solicitação



Estado de Goiás  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

Praça das Flores s/nº, Centro, São Domingos-GO, CNPJ: 02.908.122/0001-06  
CEP: 73.860-000, Telefone: (62) 3425-1509, E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com  
Site: www.saodomingos.go.leg.br

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo de Referência a CONTRATO DE ADESÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS-GO.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Necessidade de execução de CONTRATO DE ADESÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS-GO.

**2.2.** A necessidade de assegurar o abastecimento regular e contínuo de água potável para todos os setores da Câmara Municipal é fundamental para garantir o funcionamento adequado de nossas instalações e o bem-estar de todos os colaboradores e visitantes. Considerando que a SANEAGO – SANEAMENTO DE GOIÁS S.A (CNPJ: 01.616.929/0001-02) é a única fornecedora de água potável em nossa região, possui a infraestrutura e os recursos necessários para assegurar o fornecimento constante de água potável. Isso é crucial para evitar qualquer interrupção nas atividades da Câmara Municipal devido à falta de água e reconhecida por fornecer água potável que atende a todos os padrões de qualidade e segurança estabelecidos pelas normativas locais e nacionais. Isso garante que a água consumida em nossas dependências esteja em conformidade com todas as regulamentações vigentes.

**2.3.** A experiência e a competência técnica da SANEAGO são evidentes em seu histórico de operação na região. A empresa possui equipes especializadas e equipamentos adequados para realizar a manutenção preventiva e corretiva de suas instalações de tratamento e distribuição de água, assegurando sua eficiência e funcionalidade ao longo do tempo.

**3. DAS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS PRODUTOS**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATO DE ADESÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS-GO	Mês	5	R\$ 1.500,00	R\$ 7.500,00

O valor total estimado da despesa é de **R\$ 7.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)**, conforme estimativa de preços.

**4. DA CONTRATAÇÃO POR INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**4.1.** A contratação por inexigibilidade de licitação, está fundamentada nos pressupostos do art.74, I da Lei 14.133/2021, para aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.



Estado de Goiás  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

Praça das Flores s/nº, Centro, São Domingos-GO, CNPJ: 02.908.122/0001-06  
CEP: 73.860-000, Telefone: (62) 3425-1509, E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com  
Site: www.saodomingos.go.leg.br

#### **5. DA ENTREGA DO OBJETO**

**5.1.** O serviço contratado será realizado por execução indireta;

**5.2.** A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica, sendo de inteira responsabilidade da contratada a realização das atividades abaixo relacionadas: CONTRATO DE ADESÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA, AFASTAMENTO E TRATAMENTO DE ESGOTOS SANITÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS-GO.

**5.3.** Em razão da necessidade e da excepcionalidade por parte da Contratante e por se tratar de disponibilização de prestação de serviço mão de obra por pessoa jurídica, que compreende serviços técnicos profissionais especializados, não haverá limitação de tempo e horário na execução dos serviços, havendo deste modo a obrigatoriedade de cumprimento de horários diários, descaracterizando a subordinação e o vínculo empregatício entre ambas as partes;

**5.4.** Deverão ser disponibilizados canais de comunicação por parte da Contratada, para o atendimento de consultas à distância, através de telefones fixo e móvel, e-mail e outras formas de tecnologia disponíveis.

**5.5.** O pagamento será efetuado via boleto bancário.

#### **6. DO PRAZO CONTRATUAL**

6.1 - A contratação do serviço de fornecimento de água potável, terá vigência por tempo indeterminado, desde que comprove, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados a contratação, conforme Art. 109 da Lei 14.133/2021.

#### **7. DA HABILITAÇÃO**

7.1 - As habilitações jurídica, técnica, econômico-financeira, fiscal, social e trabalhista.

#### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 - Além das obrigações descritas neste Termo, são ainda obrigações da contratada:

- a)** Fornecer o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos.
- b)** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.
- c)** Substituir, de forma imediata e às suas expensas, quaisquer documentos que não estejam em conformidade com as especificações constantes do termo contratual.

#### **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a)** Efetuar os pagamentos devidos à contratada.
- b)** Receber o objeto do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas no termo de referência.



Estado de Goiás  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

Praça das Flores s/nº, Centro, São Domingos-GO, CNPJ: 02.908.122/0001-06  
CEP: 73.860-000, Telefone: (62) 3425-1509, E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com  
Site: www.saodomingos.go.leg.br

- c)** Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, a entrega de produtos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados.
- d)** Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas às irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.
- e)** O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, conforme artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.1333/2021.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** Nos termos do artigo 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

**10.3.** O representante da Casa de Leis anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**11.1.** As regras para pagamento serão as estipuladas a partir do artigo 141 ao 146 da Lei nº 14.133/2021, desde que observados os seguintes requisitos:

- a)** apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente, acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada;
- b)** da prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- c)** do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; e
- d)** da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do trabalho.

**11.2.** Inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a. Contratada;

**11.3.** A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na Nota de Empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à Contratada e nesse caso o prazo para o pagamento será interrompido e reiniciado a para a respectiva regularização;

**11.4.** O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto pela Tesouraria da Câmara.

**11.5.** Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente e o pagamento será susgado até que a CONTRATADA providencie



Estado de Goiás  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS**

Praça das Flores s/nº, Centro, São Domingos-GO, CNPJ: 02.908.122/0001-06  
CEP: 73.860-000, Telefone: (62) 3425-1509, E-mail: saodomingoslegislativo@hotmail.com  
Site: www.saodomingos.go.leg.br

as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

## **12. DAS SANÇÕES**

**12.1.** O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos artigos 156 a 163 da Lei Federal 14.133/2021, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a essa Câmara Municipal.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.** Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o empenho da despesa requerida, para atender as necessidades dessa Casa de Leis. O empenho será efetivado através da dotação a seguir: 01.031.0001.2201. 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Ficha: 0014 Subelemento: 44 – Serviços de Água e Esgoto.

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Ressalte-se em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura aquisição.

Atenciosamente,

São Domingos-GO, 31 de julho de 2024.

**ELIETE JESUS DE OLIVEIRA**  
*Responsável pela solicitação*